Grupo Parlamentar
CDS-PP
AÇORES

N.º: Gp00645-XI
Proc.º: 39.01.01.44
Data: 22.06.2018

Exma. Senhora,

Presidente da Assembleia Legislativa

da Região Autónoma dos Açores

Requerimento

Tarifa Especial "Maré Baixa" da Atlânticoline deixa de fora os passageiros do Triângulo

Considerando a importância que o transporte marítimo de passageiros e viaturas assume na Região, facilitando a mobilidade dos Açorianos e de todos aqueles que nos visitam;

Considerando que dada a realidade arquipelágica dos Açores, este tipo de transporte é indispensável para o desenvolvimento económico dos Açores, a coesão territorial do arquipélago e a potenciação do turismo interno e externo;

Considerando que a Atlânticoline é uma empresa do Setor Público Empresarial Regional, devendo por isso, pautar-se por critérios que promovam a igualdade de tratamento de todos os Açorianos e passageiros em geral;

Considerando que faz parte da política comercial da empresa a criação de diferentes tarifas especiais promocionais;

Considerando que a tarifa especial "Maré Baixa", praticada nas viagens da linha amarela, entre os dias 29 de junho e 2 de julho, confere um desconto de 50% nas tarifas de adulto e criança, assim como nas tarifas referentes ao transporte de viaturas com condutor;

Considerando que nas viagens entre as ilhas de São Jorge, Faial, e Pico não é aplicável aquela tarifa promocional, conforme regulamentação e condições deste produto apresentadas, como se pode comprovar através da aquisição de viagens *online,* na página da Atlânticoline, onde, por exemplo, comprando a viagem Velas- São Roque, no dia 29 de junho, às 18h:45m, com regresso a 2 de julho às 9h na linha amarela, mantem-se o valor de 21 € nos bilhetes de adulto e 43 € na tarifa para a viatura com condutor, categoria P3;

Considerando que, nas condições desta tarifa promocional, esta só é válida para bilhetes de ida, ou de ida e volta, cujas datas da viagem se efetuem entre 29 de junho e 2 de julho;

Considerando que, nas datas em causa, entre 29 de junho e 2 de julho, as viagens existentes são no sentido de São Miguel para o Grupo Central, de São Miguel para Santa Maria e de Santa Maria para São Miguel, sendo que, apenas, no dia 2 de julho, se efetua a viagem do Faial para S. Miguel;

Considerando que, no dia 28 de junho, é realizada, na linha amarela, a viagem no sentido Faial para São Miguel, possibilitando a deslocação dos passageiros do triangulo às restantes ilhas do Grupo Central, bem como ao Grupo Oriental;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requer-se que o Governo Regional dos Açores nos disponibilize as seguintes informações:

1- Tem o Governo Regional dos Açores conhecimento desta discriminação nesta tarifa promocional da Atlânticoline?
2- Em caso afirmativo, entende o Governo Regional dos Açores ser esta a postura adequada para uma empresa do Setor Público Empresarial Regional?
3- Quais os motivos que fundamentam os critérios praticados na presente regulamentação desta tarifa promocional?
4- Não considera o Governo Regional dos Açores, por forma a ser criada uma maior igualdade a quem poderá usufruir desta tarifa, que o período inicial da mesma fosse a 28 de junho, permitindo assim a um maior número de Açorianos a possibilidade de usufruir da referida promoção?

Os Deputados,

Artur Lima

Catarina Cabeceiras

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2407 Proc. n.º 54.01.00
Data: 018/07/04 N.º 476/XI

Grupo Parlamentar
CDS-PP
AÇORES

Graça Silveira

Alonso Miguel